

EDITAL Nº 01/2023
PRÊMIO CARNAVAL 2023
Processo administrativo nº 02600.0000003648/2022

O **Governo do Estado de Alagoas**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio Carnaval 2023, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Blocos Caravalescos e Escolas de Samba que se apresentarão durante o ciclo carnavalesco em fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11 O presente Edital visa reconhecer e premiar os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba alagoanas que busquem manter vivas as tradições do carnaval em Alagoas.
- 12 O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 13 Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

2. DO OBJETO

- 21 O presente Edital premiará grupos de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período carnavalesco no Estado de Alagoas, visando promover o fomento e a difusão dos blocos carnavalescos e Escola de Samba em todo o Estado, o fortalecimento e a democratização do carnaval de rua, valorização das tradições e a participação das comunidades locais e repassar de forma democrática, os recursos alocados para apoio aos blocos carnavalescos de Alagoas;
- 22 Serão contempladas as iniciativas que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização dos festejos do carnaval em Alagoas, valorizando a participação das comunidades locais;
- 23 Serão contempladas as iniciativas que promovam o desfile de blocos carnavalescos e Escolas de Samba em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco e Escola de Samba no período de **17 a 26 fevereiro de 2023 - Período oficial do carnaval;**
- 24 Serão considerados blocos carnavalescos, brincantes divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxado por uma banda de música ou charanga. Incluindo também os blocos de maracatus e afoxés – agremiações que tem origem na cultura afro-brasileira e que tenham pelo menos uma percussão que acompanha um cortejo real;
- 25 Serão consideradas Escolas de Samba, brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, abre alas e passistas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC.

3.2. Para o ano de 2023 fica destinado, como prêmio aos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba um montante de R\$ **775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)**. Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 10.6.

3.3. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510557

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 1339202074234 — Implantação do Fica – Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana

Elemento de Despesa: 33.90.31

Orçamento: FDAC (Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais)

3.4. Os recursos para as iniciativas selecionadas serão liberados em parcela única.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2(dois) anos, comprovadamente representante de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba.
- b) Proponente comprovadamente representa pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;

6.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;

6.4. Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda do Estado;

- 6.5. É vedada a apresentação de proposta para Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba que irão desfilar fora do período de **17 a 26 de fevereiro de 2023 - Período oficial do carnaval**, bem como aqueles que cobrem ingressos, taxas de participação, camisetas e estejam protegidos por cordões de isolamento;
- 6.6. É vedada a utilização recursos financeiros provenientes deste edital de premiação para finalidade alheia ao seu objeto;

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Serão selecionados e premiados um total de 125 (cento e vinte e cinco) propostas de Blocos Carnavalescos e 06(seis) Escolas de Samba .
- 7.2. A premiação de **R\$ 625.000,00 (seiscientos e vinte e cinco mil reais)** será distribuída com 125 (cento e vinte e cinco) Blocos carnavalescos com **prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um.**
- 7.3. A premiação de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será distribuída com 06 (seis) Escolas de Samba, com **prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada uma.**
- 7.4. No caso de desistência ou impedimento legal de alguma iniciativa contemplada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar uma iniciativa, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 7.5. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.
- 7.6. Fica facultado à SECULT/AL solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	18/01/2023
Período de Inscrição	18 a 16/02/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	06/03/2023
Período de recursos	06 a 10 de março
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	13/03/2022

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As Inscrições ocorreram no período de 18 de janeiro de 2023 até as 14:00h do dia 16 de fevereiro de 2023, no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto S/N – Centro- Maceió/AL. Cep 57020-190
- 9.2. As inscrições também puderam ser realizadas através do sistema online CUCA- Cadastro Unico da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>
- 9.3. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado

contendo:

9.3.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I
- b) Iniciativa Técnica - Anexo II
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III
- d) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV
- e) Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco ou escola de samba;
- f) Cópia de RG e CPF;
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do representante do grupo;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do representante do grupo;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais do representante do grupo;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do representante do grupo;
- l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco;
- m) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF.

9.3.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I
- b) Iniciativa Técnica - Anexo II
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III
- d) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
- e) Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco ou escola de samba;
- f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência)
- g) Estatuto da entidade e suas alterações;
- h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- n) Certidão Negativa de Débitos do FGTS; e
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

9.4. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

9.5. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

9.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

9.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

- 9.8. A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL Edital Prêmio CARNAVAL 2023 Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE Endereço completo do proponente

- 9.9. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 9.1, deste edital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 9.7.
- 9.11. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expresso no caput do item 9.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 9.12. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) iniciativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. Os Blocos Carnavalescos serão selecionados tendo como base o mapa de Regiões de Planejamento de Alagoas, da seguinte forma:

- 10.1.1 - 44 (quarenta e quatro) blocos carnavalescos para a região Metropolitana; 56 (cinquenta e seis) blocos carnavalescos para as demais regiões, sendo 07 (sete) blocos carnavalesco por região, são elas:
- a) Agreste;
 - b) Alto Sertão;
 - c) Baixo São Francisco;
 - d) Médio Sertão;
 - e) Norte;
 - f) Planalto da Borborema;
 - g) Serrana dos Quilombos; e
 - h) Tabuleiros do Sul.

- 10.1.2 - 06 (seis) escolas de samba para de qualquer região;

- 10.2. Caso a quantidade das propostas em uma determinada região apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais regiões, a critério da Gestão pública.

- 10.3. O presente edital compreenderá uma etapa seleção que compreende a Habilitação Jurídica e
Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió, CEP 57020-090 - Tel: +55 (82) 3315 - 7889

a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

- 10.4.A habilitação jurídica, consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 10.5.A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 10.6.A seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO das iniciativas habilitadas.
- 10.7. Serão adotados como mérito das iniciativas os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

10.7.1. Currículo de Atividades dos Blocos Carnavalescos ou Escola de Samba e tempo de existência – (até 25 pontos)

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história de sua fundação até então, bem como a data de criação e anos de atuação.. Quanto maior a experiência e vivência, maior pontuação.

10.7.2. –Abrangência de participantes- (até 25 pontos)

Será avaliado a quantidade de foliões por blocos carnavalescos e Escolas de Samba. Quanto maior o número de foliões, maior a pontuação.

- 10.8. O critério do curriculum e tempo de existência dos blocos e Escolas de Samba serão comprovados por meio de atestado de participação em carnavais em anos anteriores, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros), incluindo currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval.
- 10.9. As iniciativas avaliadas pelos critérios terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Tempo de Existência	Pontos
01 a 05 anos	02 a 10 pontos
06 a 10 anos	12 a 20 pontos
Acima de 10 anos	25 pontos

Abrangência de participantes	Pontos
20 a 100 foliões	02 a 10 pontos
Entre 101 a 200 participantes	12 a 20 pontos
Acima de 200 foliões	25 pontos

- 10.10. Serão classificadas aquelas iniciativas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20 (vinte) pontos.

- 10.11. Serão eliminadas as iniciativas:
 - 10.11.1. Cujas documentação não esteja completa;
 - 10.11.2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 10.12. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente a iniciativa.
- 10.13. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação das iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:
 - 10.13.1. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - 10.13.2. Tenham participado como colaborador na elaboração das iniciativas ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 10.14. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECUT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.15. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 10.16. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 10.17. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente as iniciativas avaliadas.
- 10.18. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 10.6.1.
- 10.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECUT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 10.20. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECUT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos das iniciativas selecionadas.
- 10.21. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
 - 10.21.1. Nome da iniciativa e do proponente; e
 - 10.21.2. Nota obtida na avaliação.
- 10.22. A SECUT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.
- 10.23. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de

publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 8).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgada na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 12.1. O pagamento do Edital Prêmio Carnaval 2023, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente da iniciativa premiada, ocorrendo no exercício financeiro de 2023, mediante a disponibilidade de recursos à época.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.
- 13.2. O relatório de execução deverá conter:
- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
 - b) Beneficiários;
 - c) Material de divulgação; e
 - d) Fotos dos desfiles.
- 13.3. As iniciativas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL.
- 13.4. Os proponentes deverão descrever detalhadamente, no ato da inscrição, onde constará a logomarca logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL (standarte, camisetas, trios elétrico, entre outros);
- 13.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 13.6. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br.
- 13.7. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de suas iniciativas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.8. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.10. Fica facultada a SECULT/AL, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos carnavalescos de Alagoas em 2023.
- 13.11. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da

produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

- 13.12. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 13.13. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.15. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital;
- 13.16. É de inteira responsabilidade dos Blocos de Carnaval e Escolas de Samba a obtenção das licenças, junto aos órgãos municipais, para a participação nos desfiles;
- 13.17. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.18. Foi designada pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa a servidora Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade, com a matrícula 77-9, a gestora do Chamamento Público em apreço.
- 13.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Formulário de Inscrição;
 - ANEXO II – Iniciativa Técnica;
 - ANEXO III – Declaração de Impedimentos
 - ANEXO IV – Comprovante de Vínculo;
 - ANEXO V – Relatório de Execução;
 - ANEXO VI – Formulário de Recurso; e

Maceió – AL, 18 de janeiro de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura de Alagoas

EDITAL Nº 02/2023
MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA 2023
Processo administrativo nº02600.0000000579/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa**, torna público o presente Edital, que trata da 19ª Mostra Alagoana de Dança, nos moldes do Regulamento abaixo.

1. Objetivo

1.1. A 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA, a ser **realizada** no mês de maio de 2023, pretende oferecer uma visão atual da dança em nosso Estado, bem como desenvolver uma integração maior entre seus participantes, dos mais diferentes estilos.

1.2. Estimular a prática, o crescimento e o fortalecimento da dança em todo o território alagoano.

1.3. Fomentar o intercâmbio de diferentes técnicas e estilos entre grupos, artistas, companhias da capital Maceió, do interior de Alagoas e outros Estados da Federação.

1.4. Promover a divulgação do seguimento artístico da dança por meio entrevistas, depoimentos, oficinas e discussões sobre a dança como forma de expressão e desenvolvimento socioeducativo.

2. Das Inscrições

2.1. Poderão se inscrever na 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA: escolas de dança, grupos amadores ou profissionais, bailarinos profissionais ou não, residentes em Alagoas, em todas as modalidades cênicas.

2.2. Cada grupo, artista ou companhia poderá inscrever até (02) duas coreografias.

2.3. A curadoria da 19ª Mostra Alagoana de Dança poderá convidar grupos ou escolas de dança de Alagoas e/ou outros estados da federação para compor a programação da mostra.

2.4. Não serão permitidas apresentações com cover, dublagens, swingueira ou danças em estilo apelativo.

2.5. As coreografias **não** poderão utilizar a **violência, vulgaridade**, nem o **erotismo**, como forma de expressão, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é **LIVRE**.

2.6. A idade mínima para participação na 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA será de 10 (dez) anos, devendo-se observar que os menores de 18

(dezoito) anos devem estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

2.7. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir de 11 de março de 2023 até 11 de abril de 2023.

2.8. As inscrições serão realizadas mediante envio do seguinte material:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modele disponível no endereço eletrônico: <http://www.cultura.al.gov.br/>

b) Termo de Responsabilidade **devidamente assinado** assegurando que a coreografia tem classificação indicativa de “**Censura Livre**” (anexo I);

c) Termo de autorização **devidamente assinado** pelos pais para os participantes **menores de 18 anos** (anexo II);

d) Termo de **autorização/cessão de uso de som e imagem devidamente assinado** (anexo III);

e) Vídeo em mídia digital no formato MP4 ou link do Youtube da coreografia a ser inscrita;

f) 02 (duas) fotos digitalizadas em formato JPG ou PNG em mídia digital do trabalho inscrito;

2.9. Cada grupo só poderá inscrever, além dos bailarinos, 01 (um) diretor.

2.10. O Material deverá ser enviado pela plataforma online <http://cuca.al.gov.br/> ou entregue de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 15h, no Setor de Protocolo da SECULT, ou pelos correios, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, com a seguinte inscrição: 19ª Mostra Alagoana de Dança, Secretária de Estado da Cultura de Alagoas, Praça Marechal Floriano Peixoto, 517 – Centro Maceió/AL. CEP 57020-090.

Parágrafo único - Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem o material elencado no item 2.8. deste regulamento.

3. Da Seleção

3.1. A curadoria será composta por duas pessoas da equipe organizadora da 19ª Mostra e uma da Secretária de Estado da Cultura.

3.2. É função da curadoria a seleção dos participantes da 19ª Mostra Alagoana de Dança, não cabendo quaisquer recursos das decisões tomadas.

3.3. Para a escolha dos selecionados a Curadoria da Mostra levará em consideração:

- a) a qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;
- b) a originalidade e criatividade da coreografia;
- c) a limpeza dos movimentos e excelência artística do conjunto;
- d) a participação em outras edições da Mostra;
- e) a escolha da música e a qualidade da gravação da mesma;
- f) o diálogo entre coreografia e tema;
- g) o tempo de existência do grupo.

3.4. O processo de seleção para a 19ª Mostra Alagoana de Dança obedecerá **duas etapas**:

- a) A **etapa de Habilitação** (eliminatória) consiste na análise da documentação exigida. O resultado será publicado no sítio eletrônico da Mostra, até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de inscrições;
- b) A **etapa de Apresentação e Filmagem** consiste nas apresentações, em local determinado pela coordenação da mostra, das coreografias selecionadas a partir dos inscritos habilitados. Essa etapa será realizada em maio de 2023.

4. Das Apresentações

4.1. Cada apresentação terá o limite máximo de **06 (seis)** minutos para grupos com no mínimo 04 (quatro) participantes; **03 (três)** minutos para trios ou duos e; **02 (dois)** minutos para solos.

4.2. No caso de coreografias que se enquadrem ao tempo de **06 (seis)** minutos de duração, a critério de cada companhia, artista ou grupo, poderão ser transformadas em **02 (duas)** coreografias, não podendo exceder no conjunto das duas, o tempo de **06 (seis)** minutos.

4.3. Cada grupo deverá trazer sua trilha sonora em PEN DRIVE, devidamente identificada.

4.4. O grupo deverá estar presente no local da apresentação com **02 (duas)** horas de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

4.5. O cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos objetivando não atrapalhar ou comprometer a apresentação do grupo subsequente.

4.6. A coordenação da 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA orienta a todos os participantes que cheguem devidamente maquiados e penteados no dia de sua

apresentação, para que não haja atraso.

4.7. Não será permitida a apresentação de grupos com objetos, animais ou quaisquer recursos com fogo, água ou produtos que possam deixar em risco a segurança das pessoas e das instalações, ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outros grupos. Caso não haja cumprimento dessas normas, a apresentação poderá ser automaticamente interrompida.

4.8. A ordem de entrada dos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena.

4.9. O camarim deverá ser desocupado logo após a apresentação do grupo, sendo obrigatório a todos o silêncio nos camarins e coxias.

4.10. Cada grupo deverá ter um responsável para organizar seu camarim, mantendo contato com a direção do palco para controle de entrada e saída de cena.

5. Dos Ensaios

5.1. Os ensaios obedecerão à ordem das apresentações oficiais, sendo que o grupo poderá passar sua coreografia apenas uma vez;

5.2. Nos ensaios os grupos deverão comparecer no local do ensaio no horário determinado, munido do PEN DRIVE com faixa única da música e em boa qualidade para ser apresentada. Se o grupo não chegar no tempo determinado, perderá o direito de ensaio.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A participação na aludida Mostra não implicará em obrigação financeira para cobrir o pagamento de cachês e/ou despesas de quaisquer natureza em favor do participante.

6.2. A inscrição do participante implica na aceitação imediata de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.3. A organização não se responsabiliza por objetos pessoais e valores extraviados nos camarins, locais de ensaio, apresentações e cursos.

6.4. Ao enviar a inscrição, os proponentes automaticamente concordam com o direito de uso de imagem, texto e fotografia em peças promocionais e publicitárias, sem quaisquer ônus para os organizadores da Mostra Alagoana de Dança ou para os veículos em questão.

6.5. As datas de realização e da programação da 19ª Mostra Alagoana de Dança, serão divulgados oportunamente.

6.6. A comissão curadora é soberana em suas escolhas, inclusive mediante a decisão sobre adotar linhas temáticas que julgar importantes para compor o desenho da programação.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos
pela Secretária de Estado da Cultura.

Maceió – AL, 24 de março de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas

]

ANEXO I *(Espaço preenchido pelo responsável do grupo)*

TERMO de RESPONSABILIDADE

Declaramos ser de nosso conhecimento todos os artigos do regulamento da **19ª MOSTRA ALAGOANA de DANÇA de 2023**, bem como os compromissos nele contidos. Desta forma, declaramos que a coreografia apresentada está de acordo com a classificação indicativa de “**Censura Livre**”.

_____ -AL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável

CPF

ANEXO II
Termo de Autorização para Participação de Menor
19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA

Eu _____,

RG nº _____, CPF nº: _____ declaro para os devidos fins de
direito, ser representante legal do(a) menor
_____.

RG nº _____, e autorizo o(a) mesmo (a) a participar Da
19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA, promovido pela Secretaria de Estado da
Cultura de Alagoas.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que
assumo desde já, em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas
as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização:
Durante a realização do evento.

_____ – AL, _____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____
E-mail: _____

Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió, CEP 57020-090 - Tel: +55 (82) 3315 – 7889
CNPJ 08.629.503/0001-32

EDITAL Nº 03/2023

PRÊMIO CLEMILDA – A RAINHA DO FORRÓ

Edital de Premiação para Grupos de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra.

Processo Administrativo nº E:02600.0000000707/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, com o objetivo de estimular as tradições culturais típicas do período junino no Estado, torna público o presente Edital que trata do **PRÊMIO CLEMILDA - A RAINHA DO FORRÓ - SÃO JOÃO 2023**, para seleção de propostas e concessão de prêmios a grupos de **Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra** nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa reconhecer e premiar grupos de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra, com ativa atuação no Estado de Alagoas.

1.2 O presente Edital compreenderá duas etapas de seleção:

Etapa 1: Habilitação Jurídica de caráter eliminatório;

Etapa 2: Seleção das propostas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos indígenas ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4 O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrante do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é de premiar, grupos de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra com ativa atuação no Estado de Alagoas no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Prêmio Clemilda A Rainha do Forró – São João 2023 é um concurso para seleção e premiação de grupos de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra, com ativa atuação no Estado de Alagoas fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.6;

3.2 Poderão se inscrever no presente Edital:

3.2.1 Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente representante do grupo de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Trios Forró Pé-de-Serra e Violeiros/Emboladores e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade ininterrupta;

3.2.2 Proponente, pessoa jurídica, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente representante do grupo de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Trios Forró Pé-de-Serra e Violeiros/Emboladores e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade ininterrupta;

3.2.3 A comprovação de atuação poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a participação de membros da Comissão de Análise de Projetos, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2 É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa.

4.3 É vedada as pessoas físicas individuais apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

4.4 É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa.

4.5 É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.6 É vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

4.7 É vedada a inscrição do mesmo CPF ou CNPJ em mais de uma categoria do presente edital.

4.8 Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital.

4.9 É vedada inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do

Edital.

4.10 É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

4.11 As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa.

5.2 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: – 510557

Fonte: 0500 – Recurso não vinculados de Imposto, do Orçamento do Fundo de desenvolvimento de Ações Culturais - FUNCULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0010.4234 – Implantação do FICA - Fomento e Incentivo a Cultura Alagoana

Despesa: : 33.90.31- Premiações. Culturais, Artísticas, Cinetíficas, Desportivas e Outros

5.3 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão selecionadas e premiadas um total de **145** (cento e quarenta e cinco) propostas, distribuídas da seguinte forma:

- 6.1.1 25 (vinte e cinco) propostas destinadas para grupos de Bumba-meu-Boi;
- 6.1.2 30 (trinta) propostas destinadas para grupos de Coco de Roda;
- 6.1.3 55 (cinquenta e cinco) propostas destinadas para grupos de Quadrilhas Juninas;
- 6.1.4 25 (vinte e cinco) propostas destinadas para grupos de Trio Forró Pé-de-Serra;
- 6.1.5 10 (dez) propostas destinadas para Violeiros/Emboladores.

6.2 O montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) previsto para destinação do objeto deste edital, será distribuído para 145 (cento e quarenta e cinco) projetos selecionados, conforme descrito a seguir:

- a) 25 (vinte e cinco) propostas destinadas para grupos de Bumba-meu-Boi, com pagamento unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o montante de 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) 30 (trinta) propostas destinadas para grupos de Coco de Roda, com pagamento unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o montante de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- c) 55 (cinquenta e cinco) propostas destinadas para grupos de Quadrilhas Juninas, com pagamento unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o montante de 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
- d) 25 (vinte e cinco) propostas destinadas para grupos de Trio Forró Pé-de-Serra, com pagamento unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de 100.000,00 (cento mil reais).
- e) 10 (dez) propostas destinadas para Violeiros/Emboladores, com pagamento unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de 20.000,00 (vinte mil reais).

6.3 No caso de desistência, impedimento legal de algum projeto contemplado ou sobra de vagas em cada categoria e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.4 Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ocorrerão no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

7.2 As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segunda à sexta-feira, exceto feriado, nos horários 09h às 15h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.3 As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <http://cuca.al.gov.br>.

7.4 A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.5 Proponente – Pessoa Física:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II - Projeto Técnico;

- c) Anexo III - Declaração de Impedimentos;
- d) Anexo IV - Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes -Coletivos Culturais (os 10 participantes não poderão ser representantes de mais de um coletivo cultural);
- e) Anexo V - Termo de Compromisso de Contrapartida
- f) Currículo ou portfólio;
- g) 03 (três) cartas de reconhecimento assinadas por instituições culturais, artistas ou grupo cultural de destaque local ou órgãos de controle social da cultura;
- h) Cópia do RG do representante do grupo;
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF
- k) Cópia do cartão do banco (Dados bancários: nome do banco, nº da conta,nº da agência).

7.6 Proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II - Projeto Técnico;
- c) Anexo III - Declaração de Impedimentos;
- d) Anexo IV - Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Coletivos Culturais (os 10 participantes não poderão ser representantes de mais de um coletivo cultural);
- e) Anexo V - Termo de Compromisso de Contrapartida;
- f) Currículo ou portfólio;
- g) 03 (três) cartas de reconhecimento assinadas por instituições culturais, artistas ou grupo cultural de destaque local ou órgãos de controle social da cultura;
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- i) Comprovante de residência do representante legal;
- j) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- k) Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscrição do MEI;
- l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- n) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- o) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais
- p) Certidão Negativa de Débitos do FGTS; e
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- r) Cópia do Cartão do banco (Dados bancários: nome do banco, nº da conta,nº da agência).

7.7 Cada Proponente, só poderá apresentar 01 (uma) inscrição e em 01 (uma) única categoria no presente edital.

7.8 Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, V, VI) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA”(<http://cuca.al.gov.br>) salvos em formato PDF ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo proponente.

7.9 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.10 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item 7.5 e 7.6 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.12 A documentação exigida para a inscrição (item 7.5 ou 7.6), quando for entregue em formato presencial, deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL EDITAL Nº 03/2023 PRÊMIO CLEMILDA – A RAINHA DO FORRÓ – SÃO JOÃO 2023 Edital de premiação para grupos de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra. Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE Endereço completo do proponente
--

7.13 Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.14 Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito nos itens 7.2 e 7.3.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os grupo de Bumba-Meu-Boi, Coco de Roda, Quadrilha Junina, Violeiros/Emboladores e Trios Forró Pé-de-Serra serão selecionados tendo como base o mapa de Regiões de Planejamento de Alagoas, da seguinte forma:

REGIÕES	QUADRILHA JUNINA	COCO DE RODA	BOMBA-MEU-BOI	TRIO DE FORRÓ	VIOLEIROS/E MBOLADORES
METROPOLITANA	15	14	17	17	2
SERRANA DOS QUILOMBOS	5	2	1	1	1
TABULEIROS DO SUL	5	2	1	1	1
NORTE	5	2	1	1	1
BAIXO SÃO FRANCISCO	5	2	1	1	1
MÉDIO SERTÃO	5	2	1	1	1
AGRESTE	5	2	1	1	1
ALTO SERTÃO	5	2	1	1	1
PLANALTO DA BORBOREMA	5	2	1	1	1
TOTAL	55	30	25	25	10

8.2 O presente edital envolverá etapas de seleção que compreendem a Habilitação e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 A etapa da habilitação consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.4 A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.5 A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

8.6 Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

8.6.1 Currículo de Atividades e Tempo de Existência individual ou grupo – (até 20 pontos)

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história de sua fundação até então, bem como a data de criação e anos de atuação. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.

8.6.2 Quantidade de público-alvo – (até 20 pontos)

A estimativa de público e suas características terão pontuação. Quantidade e abrangência de público para todas as classes e faixa etária é indicador determinante para uma maior pontuação.

Currículo de atividades e Tempo de Existência	Pontos
01 a 05 anos	2 a 10 pontos
06 a 10 anos	11 a 19 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

Quantidade de Público Alvo	Pontos
20 a 50 pessoas	02 a 10 pontos
Entre 60 a 100 pessoas	11 a 19 pontos
Acima de 100 pessoas	20 pontos

8.6.3 BÔNUS EXTRA (10 pontos)

Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou Estados por meio de relatório ou declaração .

8.7 Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.8 As comprovações de atuação deverão ser realizadas através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

8.9 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

8.9.1 O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.6.1);

8.9.2 O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.6.2);

8.10 A Comissão de Análise de Projetos buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.11 De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.12 Serão eliminados os projetos:

8.12.1 Cujas documentação não esteja completa;

8.13.2 Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.13 Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.14 Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de

participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

8.14.1 Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

8.15.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.15 O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.16 Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.17 A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.18 Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.19 A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.20 Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção o encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.22 A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

8.22.1 Nome do projeto e do proponente;

8.22.2 Nota obtida na avaliação.

8.21 A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.22 Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação no DOE/AL	04/05/2023
Período de Inscrições	04/05/2023 a 02/06/2023
Período de Impugnação	08/05/2023 a 12/05/2023
Análise documental e seleção	03/06/2023 a 09/06/2023

Resultado da Habilitação e Seleção	12/06/2023
Período de Recurso	12/06/2023 a 16/06/2023
Resultado Final	19/06/2023

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1 O pagamento do PRÊMIO CLEMILDA - A RAINHA DO FORRÓ - SÃO JOÃO 2023, será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2023, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.2 É vetado apresentar a Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes equivalentes/semelhantes para qualquer proposta apresentada por CPF ou CNPJ, sendo critério eliminatório a duplicade de informações.

13.3 O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

13.4 Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.5 Os selecionados terão que realizar 01 (uma) apresentação artístico- cultural quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes.

13.6 Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.6 A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

13.7 Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

13.8 O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.9 A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.10 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

13.13 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- ANEXO II - Projeto Técnico;
- ANEXO III - Declaração de Impedimentos;
- ANEXO IV - Declaração de Representação;
- ANEXO V - Formulário de Recurso; e
- ANEXO VI - Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, _____ de _____ de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 04/2023 – SECULT/AL EDITAL DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE ALAGOAS

RPV-AL 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, ao espreque da Lei nº 6.513, de 22.09.2004, alterada pela Lei nº 7.172, de 30.06.2010, através do qual será concedida 03 (três) inscrições para este ano no mencionado Registro, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital objetiva a realização de novas inscrições no Livro do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas.

Será considerado como Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, apto, na forma prevista na Lei acima citada, a ser inscrito no RPV-AL, a pessoa natural que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Estado de Alagoas, nas áreas de: Danças e Folguedos da Cultura Popular, Literatura Oral e/ou Escrita, Gastronomia, Música, Artes Cênicas, Artesanato, dentre outras.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV-AL, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, residente no Estado de Alagoas há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição.
- b) tenha participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, comprovada através de currículo e/ou portfólio, além de declarações fornecida por entidades pública ou de direito privado, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente.
- c) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas à sociedade, de forma presencial e/ou por intermédio dos mais diversos meios de comunicação.
- d) Não ser registrado como Mestre de Patrimônio Vivo em municípios alagoanos.

3. DA INSCRIÇÃO

O prazo para a entrega dos pedidos de inscrição será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 14h, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT, situada na Pç. Marechal Floriano Peixoto, 517, Centro, Maceió/AL.

3.1. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Currículo ou portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas há pelo menos 20 (vinte) ano. (citações em livros, artigos, vídeos, matérias jornalísticas e/ou demais publicações de pesquisadores de renome; ou por meio de fotos ou textos publicados em material impresso datados);
- c) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- d) Declaração fornecida por 03 (três) de entidades públicas ou de direito privado, reconhecidamente

- idôneas, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, há pelos menos 20 (vinte) anos;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do banco;
 - f) Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por terceiros;
- 3.2. Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no portal da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT (www.cultura.al.gov.br) ou na sede da SECULT, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com a formulação do pedido, declaram concordar com as normas deste Edital e os termos da Legislação específica acima referida.
- 3.3. As inscrições também poderão ser realizadas através do sistema online CUCA- Cadastro Unico da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>
- 3.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.
- 3.5. Formulado o requerimento de inscrição, a Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa, considerando habilitado à inscrição do candidato, mandará publicar Edital no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação por qualquer pessoa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

A dotação orçamentária vigente ocorrerá no Programa de Trabalho Concessão de bolsas para Mestres da Cultura Popular 1339200104232, Rubrica 13.392.0010, Fonte 0100, do Orçamento da FDAC (Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais).

Ressalta-se também que a despesa consignada na dotação orçamentária informada nestes autos possui adequação orçamentária com a LOA/2023, bem como existindo compatibilidade com a PPA-2020/2023 e com a LDO/2023, destacando ainda que a citada despesa se refere a um repasse de cota financeira extra, de modo que tal valor não implicará em utilização, nem tampouco em redução do nosso custeio.

5. DOS VALORES

A bolsa de incentivo aos inscritos no Livro do Registro do Patrimônio Vivo de Alagoas consistirá no pagamento mensal, pelo Estado de Alagoas da quantia de 1,5 (um e meio) salário mínimo, em conformidade com a Lei Estadual 7.172/2010.

6. DO RESULTADO

Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação, uma Comissão Especial, composta de 05 (cinco) membros, designada pela Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca do habilitado, em número de 03 (três) inscrições para este ano, em conformidade com o Art. 2º, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.513/04, cuja redação foi alterada pela Lei nº 7.172/2010.

- 6.1. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:
- a) Na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura alagoana, comprovada por meio de carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Alagoas;

- b) Na idade candidato (quanto maior a idade, maior a pontuação) e,
 - c) Na avaliação da situação de carência social do candidato (quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação),
 - d) Reconhecimento na sua comunidade e por outros segmentos como transmissor e fomentador desse saber;
 - e) Sustentabilidade cultural – manifestações em processo de extinção.
 - f) Pessoa com deficiência de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)
- 6.2.** O relatório contendo o nome de 03 (três) habilitados será apresentado pela Comissão Especial que o elaborou, em audiência pública, a ser realizada no Conselho Estadual de Cultura, que expedirá Resolução sobre a idoneidade dos candidatos e registro no Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL.
- 6.3.** Considerado apto, o candidato a Registro no Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, nos termos da Resolução citada no artigo anterior, será determinado pela Secretária de Estado da Cultural e da Economia Criativa a sua inscrição mediante ato próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

7. DO CABIMENTO DE RECURSO

- 7.1.** De todas as decisões havidas no presente Edital caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 dias úteis, assegurada sempre o contraditório e a ampla defesa ao licitante, mediante preenchimento do Modelo de Recurso (Anexo II).
- 7.2.** O recurso será julgado pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme prevê a lei 6513/04.
- 7.3.** Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas uma nova lista com os nomes dos vencedores do certame.

8. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

A inscrição no RPV – AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

- a) Uso do título de Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas; e
- b) Percepção de bolsa de incentivo a ser-lhe paga pelo Estado de Alagoas, descrita no item 5 deste edital;
- c) Receber, quando necessário, da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, assistência técnica e administrativa ao bom desempenho de suas atividades.
- d) Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-AL terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, tampouco geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Estado.
- e) Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-AL extinguir-se-ão:
- f) Pelo cancelamento da inscrição; e
- g) Pelo falecimento do inscrito.

9. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

A Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa oferecerá os meios necessários para que os inscritos no Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, possam cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei:

- a) Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas, organizados pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, cujas despesas serão custeadas pelo Estado; e

- b) Ceder ao Estado, para fins não lucrativos, de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital no DOE e site da SECULT	15/06/2023
2	Período de inscrições	15/06 a 23/07/2023
3	Fase de habilitação	24 a 26/07/2023
4	Divulgação do resultado dos habilitados	27/07/2023
5	Prazo para recursos	27/07 a 01/08/2023
6	Análise dos recursos	02/08 a 03/08/2023
7	Publicação do resultado do recurso	04/08/2023
8	Avaliação das propostas	06/08 a 09/08/2023
9	Resultado final	10/08/2023

11. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa

EDITAL Nº 05/2023 - SECULT/AL
Processo Administrativo nº E: 02600.0000001136/2023

4º FESTIVAL DO ROCK DE ALAGOAS

O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para participação no **4º Festival do Rock de Alagoas**, nos moldes do edital abaixo.

1. OBJETIVO

1.1 O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas, com o objetivo de estimular os talentos alagoanos do segmento ROCK e de promover a difusão, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado, torna público o presente Edital e convida os artistas e bandas alagoanas a apresentarem propostas para concorrer a concessão de cachês, observadas as especificações constantes deste Edital.

2. DA PROMOÇÃO

2.1 O **4º Festival do Rock de Alagoas** é uma realização do Governo de Alagoas através da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas - SECULT/AL e acontecerá em alguns municípios do Estado de Alagoas.

3. DA DEFINIÇÃO

3.1. Poderão ser inscritos no **4º Festival do Rock de Alagoas**, bandas e artistas solo alagoanos do gênero ROCK e todas as suas segregações, incluindo artistas e bandas iniciantes para homenagear o mês do rock e valorizar os artistas e grupos alagoanos desse estilo musical;

3.2. As bandas e artistas de rock indicados para apresentação poderão mostrar músicas de autoria própria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no processo de seleção que trata o presente Edital:

- Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos e com comprovada atuação cultural de, no mínimo, de 6 (seis) meses;
- Proponente, pessoa jurídica, registrada em Alagoas no mínimo há 2 (dois) anos e com comprovada atuação cultural de no mínimo de 6 (seis) meses, com CNAE relacionado à produção musical.

4.2. É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas;

4.3. É vedada a participação dos integrantes da Comissão de Seleção;

4.4. Só será aceito o modelo da ficha de inscrição fornecida pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas;

4.5. O Rock e todas as suas variações é o único gênero musical aceito pelo edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 13 de julho a 26 de agosto de 2023, de segunda a quinta-feira das 09h às 16h e sexta-feira das 09h às 13h, na sede da SECULT/AL, presencialmente no Setor de Protocolo da SECULT ou de forma virtual através dos sites: cultura.al.gov.br e cuca.al.gov.br ou ainda pelos Correios, através de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, ao seguinte endereço:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA
CRIATIVA DE ALAGOAS - SECULT/AL**
4º Festival do Rock de Alagoas
Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

5.1.1

REMETENTE:

Os

NOME DO PROPONENTE
Endereço completo do proponente

interessados deverão enviar suas propostas em envelope lacrado para serem avaliadas pela comissão deste Edital, contendo:

5.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II - Termo de Autorização de Execução Pública;
- c) Anexo III - Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ - Cartão do CNPJ;
- e) Ata de posse e estatuto registrado em cartório, no caso de ONG/OSC/OSIP

- f) Documentos do representante legal: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- g) Se o proponente responsável pela inscrição for o produtor da banda, deverá enviar documento comprobatório de que representa de fato a banda (carta de exclusividade);
- h) Certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de regularidade do FGTS;
- k) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta);
- l) Currículo ou portfólio da banda/artista em formato PDF;
- m) Release da banda/artista em formato PDF;
- n) Apresentação em vídeo da banda ou artista individual em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- o) Cinco fotos da banda/artista;
- p) Três músicas de trabalho da banda/artista (formatos aceitos: mp3, mp4, wma);
- q) Clipping da banda (banners digitais, prints de matérias de jornais e revistas eletrônicas ou fotos de matérias impressas);
- r) Uma cópia do RG e CPF de todos os integrantes da banda/artista.

5.3. PESSOA FÍSICA:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II - Termo de Autorização de Execução Pública;
- c) Anexo III - Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Documentos do responsável: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- e) Certidão da Regularidade Jurídica da pessoa física, emitida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa física (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta)
- g) Currículo ou portfólio da banda/artista em formato PDF;
- h) Release da banda/artista em formato PDF;
- i) Apresentação em vídeo da banda ou artista individual em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- j) Cinco fotos da banda/artista;
- k) Três músicas de trabalho da banda/artista (formatos aceitos: mp3, mp4, wma);
- l) Clipping da banda (banners digitais, prints de matérias de jornais e revistas eletrônicas ou fotos de matérias impressas);
- m) Uma cópia do RG e CPF de todos os integrantes da banda/artista.

5.4. Cada Proponente, físico (CPF) ou jurídico (CNPJ), só poderá apresentar uma única inscrição, para uma única apresentação no referido edital, que acontecerá em um município do Estado de Alagoas a ser informado antes da execução do festival, caso seja selecionado, a critério da administração

pública.

5.5 A definição de cidade para apresentação será determinada pela administração pública, podendo a banda/artista ser alocada em qualquer cidade de Alagoas.

5.6 Os formulários padronizados (Anexos I, II e III) estão disponibilizados na internet (cultura.al.gov.br e cuca.al.gov.br), na aba Edital e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pendrive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso;

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados;

5.8 As documentações que comporão as inscrições deverão ser feitas, quando presencialmente ou pelo Correios, em envelope lacrado e identificado;

5.9 Depois de efetuada e efetivada a inscrição, as composições não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação;

5.10 A ausência de qualquer um dos documentos pedidos implicará na desclassificação do participante;

5.11 Não será permitida a juntada ou substituição de novos documentos após a realização da inscrição;

5.12 Caso o proponente realize mais de uma inscrição somente será considerada a última inscrição realizada;

5.13 Todo o material disponibilizado pelos participantes para a sua inscrição não será devolvido mesmo após a realização do Festival, ficando este arquivado à disposição da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas - SECULT/AL e quaisquer órgãos vinculados ao Estado de Alagoas como acervo do Estado.

5.14 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do candidato.

5.15 O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste edital;

5.16 Não poderão ser apresentadas composições que contenham manifestações de cunho político/partidário, discriminatórias, com palavras que venham a ofender ou ter conotação de qualquer tipo de preconceito e discriminação, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é livre;

6. DA SELEÇÃO

6.1. A relação das bandas ou artistas selecionados para apresentação no 4º Festival do Rock de Alagoas será publicada no DOE-AL;

6.2. O local, data e ordem das apresentações serão divulgados posteriormente na página da SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br) e no CUCA (www.cuca.al.gov.br).

6.3. Serão selecionados 30 (trinta) bandas/artistas;

6.4. A Organização do Festival manterá contato com todos (as) os (as) selecionados (as) através de e-mail ou por telefone.

7. DO JULGAMENTO

O julgamento dos inscritos será realizado em 3 (três) ETAPAS:

1ª ETAPA: TRIAGEM: a Comissão de Análise de Projetos - CAP analisará todo o material enviado. Serão automaticamente desclassificados nesta etapa todos os inscritos que apresentarem materiais e documentação incompletos, ilegais, ilícitos, de má qualidade, inaudíveis ou com qualquer outro problema que comprometa a avaliação da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP verificará os documentos e as propostas apresentadas, inabilitando ou desclassificando os candidatos que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.

7.1 2ª ETAPA: COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO: os formulários das bandas/artistas classificadas na 1ª etapa serão compartilhados com a equipe da comissão, que analisarão os materiais individualmente e pontuarão as bandas seguindo os seguintes critérios de classificação:

- a) Originalidade - 0 a 10 pontos;
- b) Música (melodia, harmonia, arranjo) - 0 a 10 pontos;
- c) Performance (presença de palco, interpretação) - 0 a 10 pontos.

7.2 Pontos adicionais: serão acrescidos 0,5 ponto, não cumulativo, para projetos que contemplem a diversidade na formação de sua banda, tendo dentre seus integrantes pelo menos 1 artista que se encontre nos seguintes critérios:

- a) Etnia: preta, parda, indígena e amarela;
- b) Gênero: mulher, transgênero e não binário;
- c) PCD: pessoas com deficiência;
- d) Idoso: pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.3 3ª ETAPA: APURAÇÃO DAS NOTAS E DEFINIÇÃO DAS BANDAS/ARTISTAS SELECIONADOS: a gestão do edital receberá os formulários de notas dos curadores e fará o cálculo final das notas de cada banda/artista.

7.4 Para cada banda/artista, a nota individual dada por cada membro da comissão será calculada pela

média aritmética das notas atribuídas em cada critério avaliado.

7.5 A nota final de cada banda será determinada pela média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os curadores.

7.6 A gestão do edital aplicará o ponto adicional para os casos em que se enquadrem na condição descrita no item 7.2.

7.7 A gestão do edital terá então a relação das bandas com suas respectivas notas e listará da maior para menor nota as 30 (trinta) bandas/artistas.

7.8 Caso haja empate, a gestão do edital considerará a banda que tenha apresentado maior pontuação no critério “c”. Persistindo o empate será considerado o critério “a”.

7.9 A análise e seleção dos grupos inscritos serão feita por uma equipe de análise do mérito e seleção composta por três especialistas na área musical.

7.10 Ao aceitarem os termos do presente edital, os proponentes renunciam expressamente a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre a decisão da comissão e da gestão do edital.

7.11 Para atendimento ao item 7.2. de pontos adicionais que contemplem a diversidade na formação de sua banda é necessária a apresentação do Termo de Autodeclaração de sua referida COTA, assumindo o proponente a responsabilidade civil, penal e administrativa integral pela utilização equivocada do instrumento.

7.12 No caso da cota de pessoa com deficiência, além do Termo de Autodeclaração, também será necessária a apresentação de laudo médico que ateste a deficiência.

7.13 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após a publicação da lista dos projetos habilitados, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja motivação justificada.

7.14 Caberá pedido de recurso da inabilitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

7.15 O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da SECULT/AL ou enviado para o email: 4festivaldorockalagoas@gmail.com.

7.16 Das decisões finais da CAP, devidamente homologadas pela SECULT/AL, não caberá recurso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 3.993/08.

8. DA ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO

8.1 Todas as inscrições passarão por um processo preliminar, as mesmas terão a documentação avaliada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP; composta por servidores da SECULT/AL;

8.2 A administração pública indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à área musical, para compor a Comissão de Análise do Mérito e Seleção responsável pela análise do mérito;

8.3 A Comissão de Análise do Mérito e Seleção, responsável pelo julgamento, será composta por 03 (três) pessoas de comprovado conhecimento na área musical, reputação ilibada;

8.4 As decisões da Comissão de Análise do Mérito e Seleção estarão sempre emitidas através de parecer técnico expressando e fundamentando sua decisão;

8.5 Cada banda/artista terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, exclusivamente, para passagem de som no dia de sua apresentação no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada pelo site, por e-mail ou contato telefônico, não será permitido dentro do referido tempo à realização de ensaios.

8.6 Os selecionados deverão se apresentar à Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a apresentação;

8.7 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas indicará, a seu critério, a ordem, os dias e horários das apresentações;

8.8 A Organização do Festival se isenta da responsabilidade pelo não cumprimento do cronograma de apresentação;

8.9 O estabelecimento das datas de apresentação será definido pela Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas, em reunião com os selecionados (Bandas e Artistas);

8.10 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas colocará à disposição dos participantes, estrutura física bem como o suporte de equipamentos compatíveis.

9 CRITÉRIOS DA REMUNERAÇÃO

9.1. O 4º Festival do Rock de Alagoas não é uma mostra competitiva, portanto todas as 30 (trinta) bandas/artistas selecionados receberão seus cachês artísticos para realizarem seus shows no festival. Será disponibilizado o seguinte cachê:

9.2 Bandas/Artistas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.3 Os pagamentos serão efetuados no exercício financeiro de 2023.

9.4 O valor do prêmio pode sofrer alteração devido à aplicação de tributos fiscais na execução de seu pagamento, pois serão realizados os descontos previstos por Lei.

10 DA APRESENTAÇÃO

10.1. Cada banda/artista terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentação;

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	13 de julho de 2023
Período de inscrições	13 de julho a 26 de agosto de 2023
Período de análise documental	28 de agosto a 01 de setembro de 2023
Período de análise dos projetos	04 a 11 de setembro de 2023
Publicação do resultado preliminar	12 de setembro de 2023
Período para recursos	13 a 19 de setembro de 2023
Publicação do resultado final	20 de setembro de 2023
Apresentações	Setembro e Outubro de 2023

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

12.1. As bandas/artistas selecionados serão contatadas pela Organização do Festival para checagem de disponibilidade e aceite de todas as condições para participação no festival.

12.2 Caso haja desistência de algum grupo por incompatibilidade de agenda ou qualquer outro motivo, será contactado o primeiro suplente, seguindo a ordem de classificação.

12.3 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado.

12.4 Para efetivar a contratação, o proponente responsável pela inscrição deverá encaminhar todas as informações e documentos adicionais solicitados pela produção do festival dentro do prazo estabelecido no e-mail de contratação.

12.5 Caso algum dos projetos selecionados não possa ser contratado por qualquer motivo, a primeira banda/artista da lista de suplentes com a maior pontuação será convocada para ocupar a vaga disponível.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – Fundo Estadual de Cultura;

13.2 Para o ano de 2023 fica destinado, como prêmio aos selecionados no Festival do Rock, um montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação para os veteranos ou iniciantes definida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6;

13.3 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 13.392. 0010. 4234 – Implantação do FICA - Fomento e Incentivo a Cultura Alagoana

Rubrica 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros

Fonte 0500 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

13.4 Os recursos para os selecionados serão liberados em parcela única.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;

14.2 A simples inscrição no 4º Festival do Rock de Alagoas já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;

14.3 A fim de ampliar a programação, Organização do Festival, fica livre para convidar bandas ou grupos que não tenham se inscrito neste Edital de seleção;

14.4 Os casos omissos neste regulamento ou não esclarecidos serão objetos de deliberação da Organização do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões;

14.5 Em estrita atenção ao princípio da discricionariedade, a Secretaria de Estado de Cultura de Alagoas poderá revogar o referido certame mediante fundamentação e justificativa, por fato superveniente devidamente comprovado.

Maceió - AL, 12 de julho de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e da Economia
Criativa de Alagoas

EDITAL Nº 06/2023-SECULT/AL
Processo Administrativo nº E:02600.0000001137/2023

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA

* Retificações em verde – As retificações aqui sinalizadas foram publicadas em Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de setembro de 2023 - Portaria Nº 154/2023 de 27 de setembro de 2023.

O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL realizará licitação, na modalidade concurso, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o regulamento do 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana e torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para participação do **6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana**, nos moldes do edital abaixo.

1. OBJETIVO

- 1.1 O Edital 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, a ser realizado no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2023, tem como objetivo estimular, desenvolver e aprimorar a produção musical na categoria música popular, visando descobrir novos talentos, fomentar e promover a difusão da cultura musical em Alagoas e o intercâmbio artístico-cultural, oferecendo ao público um evento de nível, qualidade e pertencimento musical para o Estado.

2. DA PROMOÇÃO

- 2.1 O Edital 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana é uma realização do Governo de Alagoas através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL e acontecerá em três etapas sendo a primeira: Habilitação e Seleção; a segunda: Eliminatória; e a terceira: a Final, que acontecerão dentro do território alagoano.

3. DA DEFINIÇÃO

- 3.1 Priorizando o estímulo à criatividade, poderão ser inscritos no Edital 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, todos os gêneros, ritmos e os diversos estilos presentes na música popular valorizando a diversidade cultural alagoana, desde que a música (melodia e letra) seja inédita, original e interpretada em língua portuguesa ou dialeto indígena brasileiro;
- 3.2 As músicas indicadas para apresentação poderão ser de autoria própria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais;
- 3.3 Ficam destinadas para uso de divulgação, ações, ampliação de acesso, o livre direito de uso da SECULT, para colocar nas plataformas digitais as músicas correntes no Festival Em Cantos, reservados todos os direitos não podendo cobrar desta Secretaria ou demais órgãos do Governo do Estado de Alagoas ações comerciais ou de acesso, por se tratar de uma política pública de acesso à cultura alagoana, para todo o povo, de acordo com o termo de

cessão de direitos nos anexos desse certame.

- 3.4 As músicas apresentadas deverão ser inéditas e originais, e, obrigatoriamente, em língua portuguesa ou em dialeto indígena brasileiro, entende-se por inédita, a canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo ou registro no ECAD ou que não tenha sido veiculada em meios radiofônicos, televisivos, internet etc. E por original, a que não contenha plágio, adaptação, arranjo, ou citação poética de outro autor ou compositor, sem autorização deste;
- 3.5 Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar a mesma, documentos e provas instruindo a denúncia, a qualquer tempo ou período durante a vigência do presente certame;
- 3.6 As composições que não se adequarem nos critérios previstos neste artigo serão automaticamente desclassificadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão inscrever-se pessoa natural residente em Alagoas no mínimo há 02 anos, e responsável pela criação e execução de sua obra, desde que atenda aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou sendo estrangeiro possuir visto de permanência definitiva há 05 (cinco) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros – Lei federal nº 6.815/80.
 - 4.1.2 Apresentar no ato da inscrição comprovante de residência em nome do proponente, ou parentesco de primeiro grau, com endereço localizado dentro do Estado de Alagoas. Não possuindo comprovante de residência o proponente deve comprovar que realmente mora no Estado apresentando uma declaração de residência, devidamente registrada em cartório.
- 4.2 As inscrições podem ser realizadas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Em caso de grupos (Bandas) que não possuam CNPJ a inscrição da Música deverá ser feita por um dos seus membros, ficando ele responsável por todas as obrigações diante do Festival.
- 4.3 O proponente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis, salvo os emancipados (ANEXO III);
- 4.4 É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos desta Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL;
- 4.5 Será permitida a substituição de integrante do grupo, mediante aprovação da SECULT, desde que o novo integrante não esteja defendendo outra composição e não haja alteração do número de integrantes informado na ficha de inscrição, devendo tal alteração ser informada à Organização no prazo máximo de 05 dias antes da apresentação;
- 4.6 Só será aceito o modelo da ficha de inscrição fornecida pela SECULT. A não apresentação

- 4.7 da referida ficha de inscrição (ANEXO I) acarretará a desclassificação do proponente do certame;
- 4.8 Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) música de sua autoria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais (ANEXO IV);
- 4.9 O proponente ou intérprete classificado só poderá defender (CANTAR) uma música, ficando vedada a participação como vocalista em apresentações de terceiros;
- 4.9.1 Define-se como intérprete o(s) músico(s) que irá(ão) cantar a música proposta ou fazer segunda voz (Back vocal).
- 4.10 Somente serão consideradas músicas com a letra na língua portuguesa ou em dialeto indígena brasileiro;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 15 de agosto a 28 de setembro de 2023. O material de inscrição poderá ser entregue de segunda-feira a quinta-feira das 09h às 16h e sexta-feira das 09h às 13h, presencialmente no Setor de Protocolo da SECULT, de forma virtual (cuca.al.gov.br) ou ainda pelo Correios, através de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, ao seguinte endereço:

6º Em Cantos de Alagoas
Festival de Música Popular Alagoana
Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e da Economia Criativa – SECULT/AL
Praça Marechal Floriano Peixoto, 517 - Centro Maceió - AL | CEP 57020-090

- 5.2 As inscrições são gratuitas e cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) música;
- 5.3 Os artistas interessados deverão enviar suas propostas em envelope lacrado, presencialmente ou via Correios, ou ainda pela internet (cuca.al.gov.br) para serem avaliadas pela Comissão de Habilitação Jurídica – CAP – deste Edital, contendo:

5.3.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ - Cartão do CNPJ;
- b) Ata de posse e estatuto registrado em cartório, no caso de ONG/OSC/OSIP;
- c) Documentos do representante legal: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- d) Se o proponente responsável pela inscrição for o produtor da banda, deverá enviar documento comprobatório de que representa de fato a banda (carta de exclusividade);

- e) Certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas; Certidão de regularidade do FGTS;
- g) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta);
- h) Ficha de inscrição assinada a punho e com todos os campos preenchidos, conforme modelo disponível (ANEXO I). Os campos deverão ser digitados ou legivelmente escritos, preferencialmente com letra de forma;
- i) 01 (uma) cópia da música em MP3 gravada em PEN DRIVE, na íntegra, com capa ou etiqueta informando o título da composição. Pede-se o cuidado na gravação das músicas, pois a má qualidade dificultará sua identificação e poderá acarretar a desclassificação da composição. O formato em MP3 deverá ser respeitado, a não apresentação da mídia gravada em MP3 levará a desclassificação do candidato;
- j) 01 (uma) cópia da letra impressa ou em arquivo (PDF) incluso na mídia do item “b” (PEN DRIVE), com o respectivo título da composição e letra na íntegra.
- k) 02 (duas) fotografias artísticas do músico, intérprete ou banda, digitalizadas em mídia digital, para divulgação em meios de comunicação social, impresso, eletrônico, audiovisual etc. O arquivo deve ser incluso na mídia do item “b” (PEN DRIVE). As fotos devem evidenciar os artistas e a não apresentação das mesmas levará a desclassificação do candidato.
- l) Uma cópia do RG e CPF do proponente, do(s) compositor(es), intérprete(s), músicos e equipe técnica que acompanharão a execução da música;
- m) Termo de uso de imagem e som do proponente, de todos os compositor (es), intérprete(s), demais músicos e equipe técnica que acompanharão a execução da música (ANEXO II);
- n) Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário (ANEXO III);
- o) Termo de Autorização de Execução Pública, quando o interprete não for o compositor (ANEXO IV);
- p) Declaração de distribuição digital (autorização), assinada pelo autor da obra (ANEXO V);
- q) Release, Currículo ou Portifólio Artístico.
- r) Comprovante de residência, dentro do limite de 90 dias em nome do proponente ou parentesco de primeiro grau e do intérprete (caso o proponente e o intérprete sejam pessoas diferentes). Proponente ou intérprete que não possui comprovante de residência em seu nome ou de um parente de primeiro grau deve enviar uma declaração de residência, devidamente registrada em cartório.

5.3.2 PESSOA FÍSICA:

- a) Documentos do responsável: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- b) Certidão da Regularidade Jurídica da pessoa física, emitida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidões Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;* **não se aplica**
- f) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa física (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta);
- g) Ficha de inscrição assinada e com todos os campos preenchidos, conforme modelo disponível (ANEXO I). Os campos deverão ser digitados ou legivelmente escritos, preferencialmente com letra de forma;
- h) 01 (uma) cópia da música em MP3 gravada em PEN DRIVE, na íntegra, com capa ou etiqueta informando o título da composição. Pede-se o cuidado na gravação das músicas, pois a má qualidade dificultará sua identificação e poderá acarretar a desclassificação da composição. O formato em MP3 deverá ser respeitado, a não apresentação da mídia gravada em MP3 levará a desclassificação do candidato;
- i) 01 (uma) cópia da letra impressa ou em arquivo (PDF) incluso na mídia do item “b” (PEN DRIVE), com o respectivo título da composição e letra na íntegra.
- j) 02 (duas) fotografias artísticas do músico, intérprete ou banda, digitalizadas em mídia digital, para divulgação em meios de comunicação social, impresso, eletrônico, audiovisual etc. O arquivo deve ser incluso na mídia do item “b” (PEN DRIVE). As fotos devem evidenciar os artistas e a não apresentação das mesmas levará a desclassificação do candidato.
- k) Uma cópia do RG e CPF do proponente, do(s) compositor(es), intérprete(s), músicos e equipe técnica que acompanharão a execução da música;
- l) Termo de uso de imagem e som do proponente, de todos os compositor (es), intérprete(s), demais músicos e equipe técnica que acompanharão a execução da música (ANEXO II);
- m) Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário (ANEXO III);
- n) Termo de Autorização de Execução Pública, quando o interprete não for o compositor (ANEXO IV);
- o) Declaração de distribuição digital (autorização), assinada pelo autor da obra (ANEXO V);
- p) Release, Currículo ou Portifólio Artístico.

- q) Comprovante de residência, dentro do limite de 90 dias em nome do proponente ou parentesco de primeiro grau e do intérprete (caso o proponente e o intérprete sejam pessoas diferentes). Proponente ou intérprete que não possui comprovante de residência em seu
 - r) nome ou de um parente de primeiro grau deve enviar uma declaração de residência, devidamente registrada em cartório.
- 5.4 Depois de efetuada e efetivada a inscrição, as composições não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação;
- 5.5 A ausência de qualquer um dos documentos pedidos implicará na desclassificação do participante;
- 5.6 Não será permitida a juntada ou substituição de novos documentos após a realização da inscrição;
- 5.7 Caso o proponente realize mais de uma inscrição somente será considerada a última inscrição realizada;
- 5.8 Todo o material disponibilizado pelos participantes para a sua inscrição não será devolvido mesmo após a realização do Festival, ficando este arquivado à disposição da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL e quaisquer órgãos vinculados ao Estado de Alagoas, como acervo do Estado.
- 5.9 A Comissão Organizadora do Festival não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do candidato;
- 5.10 O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste edital;
- 5.11 Não poderão ser inscritas composições de manifestação política partidária, ou de qualquer tendência sectária ou discriminatória, não sendo aceitas também composições com conteúdo vulgar, com duplo sentido ou com palavras que venham a ofender ou ter conotação a qualquer tipo de preconceito, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é LIVRE;
- 5.12 A apresentação no palco, da música classificada, para o Festival deverá conferir com a música inscrita no processo de triagem quanto à sua letra, música, intérprete e quantidade de componentes inscritos.
- 5.13 **Não serão permitidas apresentações com dublagens ou vocalização gravada.**
- 5.13.1 Define-se como dublagem a produção musical que usa a voz já gravada para a apresentação.

6. DA ELIMINATÓRIA E FINAL

- 6.1 Serão realizadas três etapas, sendo a primeira: Habilitação e Seleção; a segunda:

Eliminatória; e a terceira: a Final, ambas a serem realizadas em local definido pela Organização do evento;

6.1.1 As eliminatórias e a final ocorrerão dentro do território alagoano, no local a ser divulgado pela SECULT;

6.1.2 A fase eliminatória classificará um total de 20 (vinte) finalistas. O total de finalistas poderá ser modificado a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

6.2 A relação das músicas selecionadas para concorrerem ao Festival será publicada no DOE-AL e nos veículos de comunicação da SECULT;

6.3 Os horários das eliminatórias e da final serão divulgadas posteriormente na página da SECULT/AL (cultura.al.gov.br);

6.4 Os resultados das etapas serão divulgados logo após a realização de cada uma dessas fases;

6.5 A SECULT manterá contato com todos (as) os(as) classificados(as) através de e-mail ou por telefone;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

7.1 Todas as composições inscritas passarão por um processo preliminar de escolha, as mesmas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Análise do Mérito, formada por dois servidores da SECULT/AL e um convidado externo à organização do festival;

7.2 Caberá a Comissão de Seleção de Análise do Mérito analisar os seguintes quesitos;

- Música;
- Produção;

7.3 Para a avaliação da música será considerada a relevância da composição musical, pontuando a música que possuir mais itens relevantes entre os itens abaixo.

- Melodia;
- Arranjo;
- Afinação;
- Ritmo;

7.4 A pontuação final da proposta consistirá na média aritmética simples das pontuações obtidas nos parâmetros objetivos dispostos abaixo.

Aspectos	Pontuação
1. Melodia	0 à 10
2. Arranjo	0 à 10
3. Afinação	0 à 10
4. Ritmo	0 à 10

7.5 O resultado final da seleção também será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após a publicação da lista dos projetos habilitados, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja motivação justificada.

7.6 Caberá pedido de recurso da inabilitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

7.7 O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da SECULT/AL ou enviado para o email: gemcantos@gmail.com.

7.8 Das decisões finais da CAP, devidamente homologadas pela SECULT/AL, não caberá recurso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 3.993/08.

7.9 A SECULT indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte e cultura em geral, para compor o júri do Festival (comissão julgadora), cabe ao júri selecionar as músicas classificadas nas etapas eliminatórias, assim como as vencedoras da etapa final, sendo suas decisões irrecorríveis;

7.10 A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do Júri do Festival;

7.11 Caberá ao Corpo de Júri analisar os seguintes quesitos;

- Música (Os elementos da música em um contexto geral);
- Letra;
- Afinação e Ritmo;
- Interpretação;
- Arranjo;

7.12 Os quesitos acima relacionados receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez);

7.12.1 O somatório dos pontos seguirá os critérios de avaliação definidos no subitem e a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, conforme os conceitos e a ele atribuídos, sendo:

- 7.12.1.1 Até 01 ponto caso insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado;
- 7.12.1.2 Até 07 pontos caso satisfatório - aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda sua extensão;
- 7.12.1.3 Até 10 pontos caso plenamente satisfatório - aceitável no todo, sem correção e abrangência do critério em toda sua extensão.

7.13 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no quesito música;
- b) Maior nota no quesito letra;
- c) Maior nota no quesito afinação e ritmo;
- d) Maior nota no quesito interpretação;
- e) Maior nota no quesito arranjo.

7.14 Persistindo o empate nos quesitos acima relacionados, caberá ao presidente do Júri o voto Minerva;

7.15 Os pontos conseguidos na Etapa Classificatório-Eliminatória, não serão somados com os da Final;

7.16 As decisões do Júri, uma vez comunicadas à Organização, serão insuscetíveis de revisão;

8 DA PREMIAÇÃO

8.1 As composições selecionadas para a final receberão os seguintes prêmios totalizando R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais):

Premiação pelo Juri do Festival:

- 1º lugar: R\$ 10.000,00
- 2º lugar: R\$ 8.000,00
- 3º lugar: R\$ 6.000,00
- 4º lugar: R\$ 4.000,00
- 5º lugar: R\$ 2.000,00

Premiação por voto popular:

- Prêmio para melhor música: R\$ 1.500,00
- Prêmio para melhor intérprete: R\$ 1.200,00
- Prêmio para melhor letra: R\$ 1.200,00
- Prêmio para melhor Arranjo: R\$ 1.200,00

8.2 A votação popular será realizada através do CUCA (cuca.al.gov.br);

8.3 Os prêmios de votação popular não poderão ser acumulados;

8.4 Caso o mesmo candidato ganhe mais de um prêmio de votação popular, será

concedido o prêmio de maior valor, ficando o candidato subsequente premiado.

8.5 Caso o mesmo candidato ganhe mais de um prêmio de votação popular no mesmo valor, a Organização definirá o prêmio a ser concedido, ficando o candidato subsequente premiado.

8.6 O valor do prêmio pode sofrer alteração devido à aplicação de tributos fiscais na execução de seu pagamento;

8.7 Não haverá empate em nenhuma das premiações;

8.8 É de responsabilidade de cada grupo ou artista a locomoção até o local das apresentações, bem como sua alimentação e os devidos cuidados com os instrumentos que possuam, não se responsabilizando a Organização do festival por danos, perda ou roubo de equipamentos;

8.8.1 Apenas para os finalistas que residam fora de Maceió será disponibilizada uma ajuda de custo no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais) por música classificada para a final;

8.9 Também é de responsabilidade dos participantes todo e qualquer material que necessite para realizar a sua apresentação, tais como: guitarra; baixo; cavaquinho; correias; cordas; palhetas; baquetas; acessórios de bateria (máquina de chimbal, banco de bateria, pratos, pedais, dentre outros);

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes da realização do presente certame estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 13.392. 0010. 4234 - Implantação do Fica - Fomento E Incentivo A Cultura Alagoana, Natureza: 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Cinéticas, Desportivas E Outros, Fonte 0500 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FUNCULTURA.

10 DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.

10.1 Cada intérprete só poderá interpretar uma música, como já mencionado no item 4.9;

10.2 Os ensaios ocorrerão antes das eliminatórias, os locais e datas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico: cultura.al.gov.br;

10.3 Os concorrentes deverão se apresentar à equipe Organizadora do Festival com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a apresentação ou ensaio;

10.4 A Comissão Organizadora do Festival indicará, a seu critério, a ordem, os dias e horários das apresentações para as fases do Festival, assim como seus ensaios;

10.5 A ordem dos ensaios e apresentações estabelecidas pela Comissão Organizadora não

poderá ser alterada, sem a prévia autorização da mesma, sob pena de desclassificação para o candidato que a alterar;

10.6 Cada concorrente terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para a passagem de som no dia de sua apresentação no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada pelo site, por e-mail ou contato telefônico;

10.7 A Comissão Organizadora do Festival se isenta da responsabilidade pelo não cumprimento do cronograma de ensaios e apresentação por parte do concorrente, o que poderá acarretar a desclassificação do mesmo;

10.8 A Organização do Festival colocará à disposição dos participantes, estrutura de Banda de apoio formada por músicos profissionais bem como o suporte de equipamentos compatíveis;

10.9 A Banda Base estará disponível para os candidatos que indicarem na Ficha de Inscrição a intenção de utilizá-la, SABENDO que:

10.9.1 Após a solicitação da banda base no ato da inscrição, não poderá o candidato em hipótese alguma alterar a escolha para banda própria, tendo em vista todo trabalho que é realizado previamente com a Direção Musical e a banda base, podendo o candidato ser desclassificado pela falta de cumprimento deste edital.

10.10 O candidato poderá ter à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória ou da final;

10.11 Será terminantemente proibido ao interprete exercer o recurso de dublagem em sua apresentação no Festival.

10.12 Todos os candidatos no ato da inscrição concordam com as condições de participação neste edital, sendo uma delas a Gravação de sua obra para fins de Registro, Distribuição e Anais do 6º Em Cantos de Alagoas.

10.13 A SECULT ficará isenta do pagamento de Direitos Autorais aos participantes, sobre a música inscrita neste edital, podendo ela: divulgar e transmitir em redes sociais, gravar, prensar e distribuir os Cd's do evento com todos os participantes, e instituições ligadas a esta secretaria.

10.14 O candidato que se recusar a gravar, ou não comparecer a gravação sem justificativa plausível, ficará impedido de concorrer nos próximos editais da SECULT/AL, relacionados à área da Música, seja o Em Cantos ou prêmios musicais, pelo período de três anos.

11 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	15 de agosto de 2023
Período de inscrições	15 de agosto a 28 de setembro de 2023
Período de análise documental	29 de setembro a 05 de outubro de 2023
Período de análise das músicas	06 a 13 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar	16 de outubro de 2023
Período para recursos	17 a 23 de outubro de 2023
Período de análise de recursos	24 a 30 de outubro de 2023
Publicação do resultado final	31 de outubro de 2023
Convocação das músicas selecionadas	01 a 03 de novembro de 2023
Período de ensaio para a fase eliminatória	06 a 10 de novembro de 2023
Apresentações das primeiras eliminatórias	13, 14 e 15 de novembro de 2023
Ensaio para a final com as bandas	21 a 24 de novembro de 2023
Apresentação final	25 de novembro de 2023

Publicação do edital	15 de agosto de 2023
Período de inscrições	15 de agosto a 17 de outubro de 2023
Período de análise documental	18 de outubro a 24 de outubro de 2023
Período de análise das músicas	25 de outubro a 03 de novembro de 2023
Publicação do resultado preliminar	08 de novembro de 2023
Período para recursos	09 a 16 de novembro de 2023
Período de análise de recursos	17 a 23 de novembro de 2023
Publicação do resultado final	28 de novembro de 2023
Convocação das músicas selecionadas	29 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Período de ensaio para a fase eliminatória	02 a 06 de dezembro de 2023
Apresentações das primeiras eliminatórias	07, 08 e 09 de dezembro de 2023
Ensaio para a final com as bandas	11 a 14 de dezembro de 2023
Apresentação final	16 de dezembro de 2023

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela alimentação e hospedagem do(s) compositor (es), intérprete(s), músico(s), acompanhante(s) e grupos concorrentes;
- Uma vez no palco, é importante que intérpretes e bandas sejam bastantes objetivos. Lembramos que é permitido ao compositor cumprimentar o público antes da apresentação e agradecer ao final. Não são permitidos discursos e manifestações de cunho político ou de protesto contra o que quer que seja. Sob pena de eliminação. O momento é de música e é a ela que devemos nos restringir;
- Serão permitidos até quatro instrumentos adicionais caso não tenha na formação da

banda base;

- d. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;
- e. A Comissão de Seleção de Análise do Mérito deste Edital é composta por dois servidores da SECULT/AL e um convidado externo à organização do festival;
- f. A Comissão de Seleção de Análise do Mérito reserva o direito de desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariarem as normas de organização do evento ou ainda perturbar a ordem do Festival sem ressarcimento de quaisquer despesas alegadas;
- g. A simples inscrição no 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;
- h. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- i. Os casos omissos neste regulamento ou não esclarecidos serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões.

Maceió - AL, 16 de agosto de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia
Criativa de Alagoas

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

BANDA E COMPOSITOR – PESSOA FÍSICA		
TÍTULO DA MÚSICA:		
AUTOR (ES):		
INTÉRPRETE (S):		
ESTILO MUSICAL:		
PROPONENTE (RESPONSÁVEL PELO GRUPO):		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR-ESTADO:		CPF:
ENDEREÇO PARA CONTATO:		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA:	OP.:
CONTA:	BANCO:	
CEP:		
CIDADE:	ESTADO:	
NOME DA BANDA/ARTISTA:		
NECESSIDADE DE BANDA BASE: SIM () NÃO ()		
NOME, TELEFONE E CPF DOS INTEGRANTES DA BANDA		
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
6 -		
7 -		
8 -		
9 -		
10 -		

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável pelo Grupo

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

BANDA E COMPOSITOR – PESSOA JURÍDICA		
TÍTULO DA MÚSICA:		
AUTOR (ES):		
INTÉRPRETE (S):		
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
ESTILO MUSICAL:		
PROPONENTE (RESPONSÁVEL PELO GRUPO):		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR-ESTADO:		CPF:
ENDEREÇO PARA CONTATO:		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA:	OP.:
CONTA:	BANCO:	
CEP:		
CIDADE:	ESTADO:	
NOME DA BANDA/ARTISTA:		
NECESSIDADE DE BANDA BASE: SIM () NÃO ()		
NOME, TELEFONE E CPF DOS INTEGRANTES DA BANDA		
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
6 -		
7 -		
8 -		
9 -		
10 -		

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável pelo Grupo

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, município de _____, Alagoas.

AUTORIZO a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 08.629.503/0001-32, neste ato, representada pela Comissão Organizadora do 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, com a apresentação da música denominada:

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada a sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Estado de Alagoas.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu _____ ,
portador do RG nº: _____, inscrito no CPF nº: _____ declaro
para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor
_____,
portador do RG nº _____, o qual autorizo participar do **6º Em Cantos
de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana**, promovido pela Secretaria de Estado da
Cultura de Alagoas e da Economia Criativa de Alagoas– SECULT/AL.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde
já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de
quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador do RG: _____ e inscrito no CPF: _____,
residente no endereço _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____
autor da obra _____,
autorizo a execução pública da obra de minha autoria, através da apresentação do (a)

_____ no 6º Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, e é de minha expressa vontade exercer pessoalmente a cobrança e a defesa dos direitos de minhas composições.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIGITAL

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____,
residente no endereço _____,
Cidade _____, AL, CEP _____,
autor da obra _____,
autoriza divulgação e transmissão nas redes sociais, gravação, mixagem, masterização,
prensa, distribuição, colocação nas plataformas digitais, da obra de minha autoria, através da
produção da obra audiovisual do 6º Em Cantos ou Coletânea de Músicas dos Festivais Em
Cantos.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

[illegible]

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu _____,
nacionalidade _____, Estado-Civil _____, profissão _____,
Endereço _____,
Município _____, CEP: _____,
RG.nº _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins de Direitos Autorais que sou legítimo e único autor e compositor da
musica abaixo. (títulos da música)
01- _____

Sendo assim, autorizo a (SECULT/AL), a replicar na tiragem de seu interesse e disponibilidade
CDS, do título 6º Festival Em Cantos de Alagoas – Festival de Música Popular Alagoana, através
da fábrica de livre escolha. Assim como a sua distribuição em plataformas digitais de sua livre
escolha.

Declaro ainda que a obra supracitada não depende de autorização de terceiro, não se encontra
registrada em nenhuma Editora, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direitos
celebrado com terceiros, e torno-me (tornamo-nos) único(s) responsável(eis) neste momento pela
prova da veracidade das informações aqui prestadas. E por assim ser, firmo(amos) a presente
autorização.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Compositor

Assinatura do Interpretador

6º EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
telefone () _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO
para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço (completo e com
CEP) _____
_____ .

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 07/2023
Processo administrativo E:02600.0000002050/2023

20ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA 2023

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas - SECULT, torna público o presente Edital, que trata da 20ª Mostra Alagoana de Dança, nos moldes do Regulamento abaixo.

1. Objetivo

- 1.1. A 20ª Mostra Alagoana de Dança, a ser realizada nos meses de agosto a novembro de 2023, pretende oferecer uma visão atual da dança em nosso Estado, bem como desenvolver uma integração maior entre seus participantes, dos mais diferentes estilos.
- 1.2. Estimular a prática, o crescimento e o fortalecimento da dança em todo o território alagoano.
- 1.3. Fomentar o intercâmbio de diferentes técnicas e estilos entre grupos, artistas, companhias da capital Maceió e do interior de Alagoas.
- 1.4. Promover a divulgação do seguimento artístico da dança por meio de entrevistas, depoimentos, oficinas e discussões sobre a dança como forma de expressão e desenvolvimento socioeducativo.

2. Das Inscrições

- 2.1 Poderão se inscrever na A 20ª Mostra Alagoana de Dança: escolas de dança, grupos amadores ou profissionais, bailarinos profissionais ou não, residentes em Alagoas, em todas as modalidades cênicas.
- 2.2 Cada grupo, artista ou companhia poderá inscrever até (02) duas coreografias.
- 2.3 A curadoria da 20ª Mostra Alagoana de Dança poderá convidar grupos ou escolas de dança de Alagoas e/ou outros estados da federação para compor a programação da mostra.
- 2.4 Não serão permitidas apresentações com cover, dublagens, swingueira ou danças em estilo apelativas.
- 2.5 As coreografias não poderão utilizar a violência, vulgaridade, nem o erotismo, como forma de expressão, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é **LIVRE**.
- 2.6 A idade mínima para participação na A 20ª Mostra Alagoana de Dança será de 10 (dez) anos, devendo-se observar que os menores de 18 (dezoito) anos devem estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.
- 2.7 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir **de** 18 de agosto de à 02 de outubro de 2023.
- 2.8 As inscrições serão realizadas mediante entrega do seguinte material:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo disponível no endereço eletrônico: cultura.al.gov.br/;
 - b) Termo de autorização/ cessão de uso de som e imagem devidamente assinado pelo responsável pela
 - c) inscrição; **(ANEXO II)**;

- d) Termo de Responsabilidade assegurando que a coreografia tem classificação indicativa de “**Censura Livre**”. (ANEXO III);
- e) Termo de autorização devidamente assinado pelos pais de cada criança participante menor de 18 anos; (ANEXO IV);
- f) Vídeo em mídia digital, formato MP4 ou link do YouTube da coreografia a ser inscrita;
- g) 02 (duas) fotos digitalizadas em formato JPG ou PNG em mídia digital do trabalho inscrito;

2.9 Cada grupo só poderá inscrever, além dos bailarinos, 01 (um) diretor.

2.10 O material deverá ser enviado pela plataforma online cuca.al.gov.br/ ou entregue de segunda-feira a quinta-feira das 09h às 15h e sexta-feira das 09h às 13h, no Setor de Protocolo da SECULT, ou pelos Correios, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, com a seguinte inscrição:

Edital 20ª Mostra Alagoana de Dança
Secretaria de Estado da Cultura e economia Criativa de Alagoas – SECULT
Praça Marechal Floriano Peixoto, 517 – Centro – Maceió/AL. CEP 57020-090.

2.11 Parágrafo único - Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem o material elencado no item 2.8. deste regulamento.

3. Da Seleção

3.1. A curadoria será composta por duas pessoas da equipe organizadora da 20ª Mostra Alagoana de Dança e uma pessoa da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas - SECULT.

3.2. É função da curadoria a seleção dos participantes da 20ª Mostra Alagoana de Dança, não cabendo quaisquer recursos das decisões tomadas.

3.3. Para a escolha dos selecionados a Curadoria da Mostra levará em consideração:

- a)** a qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;
- b)** a originalidade e criatividade da coreografia;
- c)** a limpeza dos movimentos e excelência artística do conjunto;
- d)** a participação em outras edições da Mostra;
- e)** a escolha da música e a qualidade da gravação da mesma;
- f)** o diálogo entre coreografia e tema;
- g)** o tempo de existência do grupo.

3.4. O processo de seleção para a 20ª Mostra Alagoana de Dança obedecerá **duas etapas**:

a) A **etapa de Habilitação** (eliminatória) consiste na análise da documentação exigida. O resultado será publicado no sítio eletrônico da Mostra, 07 (sete) dias após o encerramento do período de inscrições;

b) A etapa de Apresentação e Filmagem consiste nas apresentações, em local determinado pela coordenação da mostra, das coreografias selecionadas a partir dos inscritos habilitados. Essa etapa será realizada em outubro e novembro de 2023.

4. Do Cronograma

18 de agosto de 2023 a 02 de outubro de 2023	Inscrições
09 de outubro de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar
10 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023	Prazo para Recursos
18 de outubro de 2023	Resultado Final
De outubro a novembro de 2023	Execução da 20ª Mostra Alagoana de Dança

5. Das Apresentações

5.1. Cada apresentação terá o limite máximo de **06 (seis)** minutos para grupos com no mínimo **04 (quatro)** participantes; **03 (três)** minutos para **trios ou duos** e; **02 (dois)** minutos para **solos**.

5.2. No caso de coreografias que se enquadrem ao tempo de **06 (seis)** minutos de duração, a critério de cada companhia, artista ou grupo, poderão ser transformadas em **02 (duas)** coreografias, não podendo exceder no conjunto das duas, o tempo de **06 (seis)** minutos.

5.3. Cada grupo deverá trazer sua trilha sonora em PEN DRIVE, devidamente identificado.

5.4. O grupo deverá estar presente no local da apresentação com **02 (duas)** horas de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

5.5. O cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos objetivando não atrapalhar ou comprometer a apresentação do grupo subsequente.

5.6. A coordenação da 20ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA orienta a todos os participantes que cheguem devidamente maquiados e penteados no dia de sua apresentação, para que não haja atraso.

5.7. Não será permitida a apresentação de grupos com objetos, animais ou quaisquer recursos com fogo, água ou produtos que possam deixar em risco a segurança das pessoas e das instalações, ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outros grupos. Caso não haja cumprimento dessas normas, a apresentação poderá ser automaticamente interrompida.

5.8. A ordem de entrada dos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena.

5.9. O camarim deverá ser desocupado logo após a apresentação do grupo, sendo obrigatório a todos o silêncio nos camarins e coxias.

5.10. Cada grupo deverá ter um responsável para organizar seu camarim, mantendo contato com a direção do palco para controle de entrada e saída de cena.

6. Dos Ensaios

6.1. Os ensaios para reconhecimento de palco serão informados antecipadamente pela coordenação da 20ª Mostra Alagoana de Dança e o grupo poderá passar sua coreografia apenas uma vez;

6.2. Nos ensaios os grupos deverão comparecer no local do ensaio no horário determinado, munido do PEN DRIVE com faixa única da música e em boa qualidade para ser apresentada. Se o grupo não chegar no tempo determinado, perderá o direito de ensaio.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1. A participação na aludida Mostra não implicará em obrigação financeira para cobrir o pagamento de cachês e/ou despesas de quaisquer natureza em favor do participante.
- 7.2. A inscrição do participante implica na aceitação imediata de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 7.3. A organização não se responsabiliza por objetos pessoais e valores extraviados nos camarins, locais de ensaio, apresentações e cursos.
- 7.4. Ao enviar a inscrição, os proponentes automaticamente concordam com o direito de uso de imagem, texto e fotografia em peças promocionais e publicitárias, sem quaisquer ônus para os organizadores da 20ª Mostra Alagoana de Dança ou para os veículos em questão.
- 7.5. As datas de realização e da programação da 20ª Mostra Alagoana de Dança, serão divulgados oportunamente.
- 7.6. A comissão curadora é soberana em suas escolhas, inclusive mediante a decisão sobre adotar linhas temáticas que julgar importantes para compor o desenho da programação.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelos realizadores da Mostra.

Maceió – AL, 10 de agosto de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

20ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome (Artista/Grupo): _____

Direção Artística: _____

Coreógrafo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ - AL

Tel. () _____ Cel.() _____

E-mail: _____

Modalidade:

- ☐ Ballet Clássico
- ☐ Clássico de Repertório
- ☐ Neoclássico
- ☐ Contemporâneo
- ☐ Sapateado
- ☐ Afro
- ☐ Jazz
- ☐ Dança do Ventre
- ☐ Dança Cigana
- ☐ Dança de Salão
- ☐ Hip Hop
- ☐ Street Dance
- ☐ Popular
- ☐ Outros _____

Participação como:

- ☐ Solo ☐ Duo ☐ Trio ☐ Pás-de-deux ☐ Grupo

Número de participantes: _____

Nome da coreografia: _____

Tempo de duração: _____

Nome da música: _____

Nome do compositor: _____

Responsável pelo grupo: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PARTICIPANTE(S)

NOME COMPLETO		IDADE	TAM. CAMISA
Nº			P / M / G / GG / XG
1			
2			
3			
4			
5			
6			
77			
8			
9			
10			

ANEXAR - Release da coreografia (anexar informações objetivas do trabalho).

20ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA
ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____,

RG Nº _____, CPF Nº _____,

Declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do(a) menor _____,

RG Nº _____, e autorizo o(a) mesmo a participar da 20ª MOSTRA ALAGOANA de DANÇA, promovida pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas - SECULT.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já, em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____ -AL, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Telefone de contato: () _____

E-mail: _____

20ª MOSTRA ALAGOANA de DANÇA
ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador
do RG Nº _____, CPF Nº _____,
residente à _____, Nº _____,
bairro _____, município de _____ AL.

Autorizo a 20ª Mostra Alagoana de Dança e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNPJ Nº 08.629.503/0001-32, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito da Mostra de Dança de Alagoas.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Estado de Alagoas e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico da Mostra Alagoana de Dança e do Estado de Alagoas.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____-AL, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Telefone de contato: () _____

E-mail: _____

20ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA
ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos ser de nosso conhecimento todos os artigos do regulamento da 20ª MOSTRA ALAGOANA de DANÇA de 2023, bem como os compromissos nele contidos. Desta forma, declaramos que a coreografia apresentada está de acordo com a classificação indicativa de “CENSURA LIVRE”.

_____ -AL, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

CPF Nº: _____

Telefone de contato: () _____

E-mail: _____

EDITAL Nº08/2023 – SECULT/AL
Processo Administrativo nº E:02600.0000001154/2023

9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL - SECULT/AL

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para participação no **9º Festival Pôr do Sol Cultural**, nos moldes do edital abaixo.

1. OBJETIVO

- 1.1. O 9º Festival Pôr do Sol Cultural, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2023, tem como objetivo oportunizar aos agentes culturais alagoanos demonstrarem seu talento em um período de mais frequência de turistas na cidade, valorizar os agentes culturais alagoanos, estimular os talentos, promover a difusão, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado.

2. DA PROMOÇÃO

- 2.1. O 9º Festival Pôr do Sol Cultural é uma realização do Governo de Alagoas através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL e acontecerá em território Alagoano.

3. DA DEFINIÇÃO

- 3.1. Poderão ser inscritos no 9º Festival Pôr do Sol, bandas, artistas solo e grupos culturais de todos os gêneros e ritmos da cultura alagoana valorizando a diversidade cultural alagoana;
- 3.2. As bandas, artistas solo e grupos culturais indicadas para apresentação poderão ser de autoria própria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais;
- 3.3. Compreendem-se por bandas, o conjunto de músicos vocalistas e instrumentistas, bem como o artista solo na área musical acompanhado de outros músicos;
- 3.4. Compreendem-se por grupos culturais, todas as manifestações culturais - afoxé, carimbo, ciranda, congada, frevo, jongo, maculelê, marujada, maracatu, samba (matriz, de roda e coco), reisado de congo, e demais expressões que se enquadrem em grupo cultural;

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção que trata o presente Edital:

- 4.1.1. Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.1.2. Proponente, pessoa jurídica, registrada em Alagoas no mínimo há 06 (seis) meses, com comprovação de 03 (três) anos de atividade em Alagoas.
- 4.1. É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;
- 4.2. É vedada a participação dos integrantes da Comissão de Seleção;
- 4.3. Só será aceito o modelo da ficha de inscrição fornecida pela organização;
- 4.4. Não existem restrições a gêneros musicais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 25 de agosto a 09 de outubro de 2023, nos dias úteis, das 09h às 16h, na sede da SECULT/AL, presencialmente no Setor de Protocolo da SECULT ou de forma virtual através do site cuca.al.gov.br ou ainda pelos Correios, através de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, ao seguinte endereço:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA DE
ALAGOAS - SECULT/AL
9º FESTIVAL PÔR-DO-SOL
CULRAL
Setor de Protocolo**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE
Endereço completo do proponente

- 5.2. Os interessados deverão enviar suas propostas em envelope lacrado para serem avaliadas pela comissão deste Edital, contendo:

5.2.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II - Termo de Autorização de Execução Pública;

- c) Anexo III - Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- e) Documentos do representante legal: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- f) Estatuto Social da pessoa jurídica e suas alterações, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- g) Ata da reunião que elegeu a diretoria (desconsiderar em caso MEI);
- h) Termo de posse do representante legal (desconsiderar em caso MEI);
- i) 02 (dois) comprovantes de residência em nome do proponente, um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição.
- j) Certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
- k) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de regularidade do FGTS;
- m) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta)
- n) Currículo ou portfólio do proponente;
- o) Release da banda ou grupo em formato PDF em fonte Times New Roman, 14 e espaçamento simples, com o respectivo nome da banda ou grupo;
- p) Apresentação da banda ou grupo cultural em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- q) Uma cópia do RG e CPF do(s), intérprete (s) e demais músicos;

5.2.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II - Termo de Autorização de Execução Pública;
- c) Anexo III - Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Documentos do responsável: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- e) Certidão da Regularidade Jurídica da pessoa física, emitida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa física (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta)
- g) Currículo ou portfólio do proponente;
- h) Release da banda ou grupo em formato PDF em fonte Times New Roman, 14 e espaçamento simples, com o respectivo nome da banda ou grupo;
- i) Apresentação da banda ou grupo cultural em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;

5.3. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

5.4. A documentação exigida para a inscrição (item 5.2) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

5.5. A proposta impressa não deverá conter identificação do projeto em questão, sendo apenas necessária a assinatura do proponente.

5.6. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas

após a data de encerramento estabelecida no item 5.1, deste edital.

- 5.7 As inscrições são gratuitas e, cada banda ou grupo, só poderá se inscrever em uma categoria;
- 5.8 Os formulários padronizados (Anexos I, II e III) estão disponibilizados na internet (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Edital e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pendrive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 5.9 Só será permitida uma inscrição por CNPJ ou CPF, sendo vedada, inclusive, a inscrição em categorias diferentes, mesmo em caso de representação e/ou declaração de exclusividade;
- 5.10 Serão aceitas cópias legíveis dos documentos exigidos, ou publicação em imprensa oficial.
- 5.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados;
- 5.12 As documentações que comporão as inscrições deverão ser feitas exclusivamente em envelope lacrado e identificado.
- 5.13 A ausência de qualquer um dos documentos pedidos implicará na desclassificação do participante;
- 5.14 Todo o material disponibilizado pelos participantes para a sua inscrição não será devolvido mesmo após a realização do 9º Festival Pôr do Sol Cultural, ficando este arquivado à disposição da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e quaisquer órgãos vinculados ao Estado de Alagoas como acervo do Estado.
- 5.15 A Comissão Organizadora do 9º Festival Pôr do Sol Cultural não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do candidato.
- 5.16 O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste edital;
- 5.17 Não poderão ser apresentadas composições de manifestação discriminatória, não sendo aceitas também apresentações com conteúdo vulgar, com duplo sentido ou com palavras que venham a ofender ou ter conotação de qualquer tipo de preconceito e manifestação, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é livre;
- 5.18 Não serão permitidas apresentações de playback, cover ou dublagens.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A relação das bandas ou grupos selecionados para apresentação no 9º Festival Pôr do Sol Cultural será publicada no DOE-AL;
- 6.2. O local, data e ordem das apresentações serão divulgados posteriormente na página da

SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br);

- 6.3. Serão selecionados 15(quinze) bandas e 15(quinze) grupos culturais;
- 6.4. A Comissão Organizadora manterá contato com todos (as) os (as) selecionados (as) através de e-mail ou por telefone.

7. DO JULGAMENTO

O julgamento dos inscritos será realizado em 3 (três) ETAPAS:

7.1 1ª ETAPA: TRIAGEM: a Comissão de Análise de Projetos - CAP analisará todo o material enviado. Serão automaticamente desclassificados nesta etapa todos os inscritos que apresentarem materiais e documentação incompletos, ilegais, ilícitos, de má qualidade, inaudíveis ou com qualquer outro problema que comprometa a avaliação da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP verificará os documentos e as propostas apresentadas, inabilitando ou desclassificando os candidatos que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.

7.2 2ª ETAPA: COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO: os formulários das bandas/artistas classificadas na 1ª etapa serão compartilhados com a equipe da comissão, que analisarão os materiais individualmente e pontuarão as bandas seguindo os seguintes critérios de classificação:

- a) Relevância Artística (qualidade artística do projeto, considerando a originalidade e criatividade) - 0 a 5 pontos com peso 6;
- b) Qualidade técnica do projeto (apresentação, estrutura do projeto e concepção) - 0 a 5 pontos com peso 3;
- c) Impacto Cultural (potencial do projeto para contribuir para o desenvolvimento da cultura alagoana, a promoção da diversidade cultural e o acesso a cultura) - 0 a 5 pontos com peso 3;
- d) Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) - 0 a 5 pontos com peso 3;

7.3 Pontos adicionais: serão acrescidos 0,5 ponto, não cumulativo, para projetos que contemplem diversidade na formação de sua banda ou grupo tendo dentre seus integrantes pelo menos 1 artista que se encontre nos seguintes critérios:

- a) Etnia: preta, parda, indígena e amarela;
- b) Gênero: mulher, transgênero e não binário;
- c) PCD: pessoas com deficiência;
- d) Idoso: pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.4 3ª ETAPA: APURAÇÃO DAS NOTAS E DEFINIÇÃO DAS BANDAS/ARTISTAS SELECIONADOS: a gestão do edital receberá os formulários de notas dos curadores e fará o cálculo final das notas de cada banda/artista.

7.5 Para cada banda/artista, a nota individual dada por cada membro da comissão será calculada pela média aritmética das notas atribuídas em cada critério avaliado.

7.6 A nota final de cada banda será determinada pela média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os curadores.

7.7 A gestão do edital aplicará o ponto adicional para os casos em que se enquadrem na condição descrita no item 7.2.

7.8 A gestão do edital terá então a relação das bandas com suas respectivas notas e listará da maior para menor nota as 30 (trinta) bandas/artistas.

7.9 Caso haja empate, a gestão do edital considerará a banda que tenha apresentado maior pontuação no critério “c”. Persistindo o empate será considerado o critério “a”.

7.9 A análise e seleção dos grupos inscritos serão feita por uma equipe de análise do mérito e seleção composta por três especialistas na área musical.

7.10 Ao aceitarem os termos do presente edital, os proponentes renunciam expressamente a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre a decisão da comissão e da gestão do edital.

7.11 Para atendimento ao item 7.2. de pontos adicionais que contemplem a diversidade na formação de sua banda é necessária a apresentação do Termo de Autodeclaração de sua referida COTA, assumindo o proponente a responsabilidade civil, penal e administrativa integral pela utilização equivocada do instrumento.

7.12 No caso da cota de pessoa com deficiência, além do Termo de Autodeclaração, também será necessária a apresentação de laudo médico que ateste a deficiência.

7.13 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após a publicação da lista dos projetos habilitados, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja motivação justificada.

7.14 Caberá pedido de recurso da inabilitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

7.15 O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da SECULT/AL ou enviado para o email: 9pordosol@gmail.com.

Das decisões finais da CAP, devidamente homologadas pela SECULT/AL, não caberá recurso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 3.993/08.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. Todas as inscrições passarão por um processo preliminar, as mesmas terão a documentação avaliada pela Comissão de Triagem, formada por membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP; composta por servidores da SECULT/AL;

8.2. A Comissão Organizadora do 9º Festival Pôr do Sol Cultural indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte e cultura em geral, para compor a Comissão especial de julgamento, que ficará responsável pela seleção das apresentações do 9º Festival Pôr do Sol Cultural;

8.3. A Comissão especial de julgamento será composta por 03 (três) pessoas de comprovado conhecimento na área musical e reputação ilibada;

- 8.4. As decisões da Comissão Especial de Julgamento estarão sempre emitidas através de parecer técnico expressando e fundamentando sua decisão.

9. CRITÉRIOS DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Os selecionados para participação no 9º Festival Pôr do Sol Cultural receberão os seguintes cachês:
- 9.1.1. Bandas e Artistas Solo – R\$ 5.000,00
- 9.1.2. Grupos culturais – R\$ 4.000,00
- 9.2. É responsabilidade de cada grupo ou artista a locomoção até o local das apresentações.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados no exercício do ano de 2023.

10. DA APRESENTAÇÃO

- 10.1. Cada banda terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentação;
- 10.2. Cada grupo terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentação;

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	25 de agosto de 2023
Período de inscrições	25 de agosto a 09 de outubro de 2023
Período de análise documental	10 a 17 de outubro de 2023
Período de análise dos projetos	18 a 24 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar	25 de outubro de 2023
Período para recursos	26 de outubro a 01 de novembro de 2023
Período de análise de recursos	03 de novembro a 09 de novembro de 2023
Publicação do resultado final	10 de novembro de 2023
Apresentações	Novembro e dezembro

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – Fundo Estadual de Cultura.
- 12.2 Para o ano de 2023 fica destinado, como prêmio aos selecionados no 9º Festival Pôr do Sol Cultural, um montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) . Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 7.5 e no prazo estabelecido no item 9.3.
- 12.3 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Programa de trabalho 13.392. 0010. 4234

Implantação do Fica - Fomento E Incentivo A Cultura Alagoana,
Natureza: 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Cinetíficas, Desportivas e
Outros,

Fonte 0500 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento
de Ações Culturais - FUNCULTURA.

12.4 Os recursos para os selecionados serão liberados em parcela única.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;

13.2 A simples inscrição no 9º Festival Pôr do Sol Cultural já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;

13.3 A fim de ampliar a programação, a Comissão Organizadora do Festival, fica livre para convidar bandas ou grupos que não tenhamse inscrito neste Edital de seleção;

13.4 Os casos omissos neste regulamento ou não esclarecidos serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões;

13.5 Em estrita atenção ao principio da discricionariedade, a Secretaria de Estado de Cultura de Alagoas poderá revogar o referido certame mediante fundamentação e justificativa, por fato superveniente devidamente comprovado.

Maceió - AL, 25 de agosto de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia
Criativa de Alagoas

ANEXO I

Ficha de Inscrição

9º Festival Pôr do Sol Cultural

PESSOA FÍSICA	
Nome da Banda/Grupo cultural:	
Artista individual:	
Estilo Musical:	
Responsável pela Banda/Grupo Cultural:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Dados Bancários:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do 9º Festival Pôr do Sol Cultural.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável

ANEXO I

Ficha de Inscrição

9º Festival Pôr do Sol Cultural

PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Responsável pela Banda/Grupo Cultural:	
Endereço para contato:	
Dados Bancários:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Nome dos Integrantes da Banda/ Grupo Cultural:	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do 9º Festival Pôr do Sol Cultural.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO PÚBLICA/CESSÃO DE USO DESOM E IMAGEM
9º Festival Pôr do Sol Cultural

Eu, _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, Portador do RG N° _____, inscrito no CPF N° _____, residente no endereço _____, N° _____, município de _____ - Alagoas.

AUTORIZO a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 08.629.503/0001-32 neste ato representada pela Comissão Organizadora do 9º Festival Pôr do Sol Cultural, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do 9º Festival Pôr do Sol Cultural.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Estado de Alagoas e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Estado de Alagoas. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

ANEXO III
Termo de Autorização para Participação de Menor
9º Festival Pôr do Sol Cultural

Eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____ declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do (a) menor _____, RG nº _____, e autorizo o(a) mesmo (a) a participar do 9º Festival Pôr do Sol Cultural, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já, em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis, neste caso, durante a realização do evento.

Data de validade da presente autorização:

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

Email: _____

[illegible]

_____AL, de de 2023.

Assinatura Responsável.

9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL
AUTODECLARAÇÃO PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU AMARELA

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada pessoa Preta, Parda, Indígena ou Amarela.

Eu, (NOME COMPLETO) _____, abaixo assinado
(a), de nacionalidade (NACIONALIDADE) _____, nascido (a) em __/__/__, no
município de (CIDADE) _____, estado civil (INFORMAR ESTADO
CIVIL) _____, residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, CEP nº
_____, (INFORMAR CEP 00000-000) _____, portador da cédula de identidade nº (NÚMERO
DA IDENTIDADE) _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor
(ÓRGÃO) _____, CPF nº (NÚMERO DO CPF) _____,
ocupante da função de (MÚSICO) _____,
da banda (NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL) _____, declaro, sob as penas da
Lei, que sou Preta, Parda, Indígena ou Amarela).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL
AUTODECLARAÇÃO MULHER CISGÊNERO OU PESSOA TRANSEXUAL/TRAVESTI

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada Mulher Cisgênero ou Pessoa Transexual/Travesti.

Eu, (NOME COMPLETO) _____, abaixo assinado
(a), de nacionalidade (NACIONALIDADE) _____, nascido (a) em __/__/__, no
município de (CIDADE) _____, estado civil (INFORMAR ESTADO
CIVIL) _____, residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO
COMPLETO) _____
_____, CEP nº
(INFORMAR CEP 00000-000) _____, portador da cédula de identidade nº (NÚMERO
DA IDENTIDADE) _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor
(ÓRGÃO) _____, CPF nº (NÚMERO DO CPF) _____,
ocupante da função de (MÚSICO) _____,
da banda (NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL) _____
_____, declaro, sob as penas da
Lei, que sou Mulher Cisgênero ou Pessoa Transexual/Travesti.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada pessoa com deficiência.

Eu, (NOME COMPLETO) _____, abaixo assinado
(a), de nacionalidade (NACIONALIDADE) _____, nascido (a) em __/__/____ no
município de (CIDADE) _____, estado civil (INFORMAR ESTADO
CIVIL) _____, residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO
COMPLETO) _____
_____, CEP nº
(INFORMAR CEP 00000-000) _____, portador da cédula de identidade nº (NÚMERO
DA IDENTIDADE) _____, expedida em __/__/____, órgão expedidor
(ÓRGÃO) _____, CPF nº (NÚMERO DO CPF) _____,
ocupante da função de (MÚSICO) _____,
da banda (NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL) _____
_____, declaro, sob as penas da
Lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

9º FESTIVAL PÔR DO SOL CULTURAL AUTODECLARAÇÃO IDOSO

Pessoa na função de MÚSICO autodeclarada Idoso.

Eu, (NOME COMPLETO) _____, abaixo assinado
(a), de nacionalidade (NACIONALIDADE) _____, nascido (a) em __/__/__ no
município de (CIDADE) _____, estado civil (INFORMAR ESTADO
CIVIL) _____, residente e domiciliado (a) à (ENDEREÇO
COMPLETO) _____
_____, CEP nº
(INFORMAR CEP 00000-000) _____, portador da cédula de identidade nº (NÚMERO
DA IDENTIDADE) _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor
(ÓRGÃO) _____, CPF nº (NÚMERO DO CPF) _____,
ocupante da função de (MÚSICO) _____,
da banda (NOME DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL) _____
_____, declaro, sob as penas da
Lei, que sou Idoso.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*